



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra, para execução de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iaciara/GO.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Projeto consiste nos seguintes serviços:

- . COBERTURA 01
- . COBERTURA 02
- . BANHEIRO PNE
- . COZINHA
- . RAMPA DE ACESSO 01
- . ACESSO 02
- . PISO EXTERNO

ITEM	UNID.	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV.	01	PREST. De SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.	R\$ 24.600,00	R\$24.600,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação terá a finalidade de readequação de espaços, otimizando o uso do edifício e aumentando o espaço físico que se tornou insuficiente para atender a demanda, tornando a estrutura mais adequada e acessível, com construção de banheiro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, rampa de acesso para possibilitar o acesso de todos, coberturas e piso para aumentar o conforto e o atendimento á população, e assim incentivar a participação dos cidadãos nas atividades da Câmara Municipal.

2.2. O Prédio da Câmara Municipal de Iaciara, Estado de Goiás, foi construído em meados dos anos 1995/1996, ou seja, há 30 (trinta) anos. Neste passo, importa dizer que o referido prédio foi projetado num momento em que a conjuntura municipal possuía uma configuração bem diferente dos dias atuais. Logo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

Câmara Municipal, carece de crescimento em seu espaço físico, e uma roupagem acessível, aconchegante e funcional para melhor recepcionar a população, assim como para que esta Casa de Leis possa realizar um trabalho de qualidade em prol das demandas municipais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores DECRETO Nº 12.343/2024 a Câmara Municipal de Iaciara/GO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZO:

4.1 – O valor máximo dessa contratação está nos termos da Lei, ou seja, nos limites fixados para dispensa de Licitação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

6.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.4 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

7 - CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 – Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Câmara requisitante, a contar da **assinatura do documento cabível**.

7.2 – A prestação de serviço do objeto supracitado será realizada no prazo estipulado, no prédio da Câmara Municipal de Iaciara/GO, mediante solicitação e necessidade desta.

7.3 – Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo para execução do serviço, imediata, a partir do recebimento da ordem de compra, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4 – O objeto deste Termo deverá ser realizado mediante requisição de compras. No ato da execução do serviço do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão aceitos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

do não recebimento, promover a execução do serviço de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

7.5 Todos os custos associados à mão de obra dos Serviços, como transporte, estadia, alimentação, descarga, segurança, deslocamento, pagamentos de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de prestadores serão de inteira responsabilidade da Contratada, como também o fornecimento de EPI's, equipamentos e ferramental necessários à execução.

7.6 – O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.7 – A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

7.8 – Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

7.9 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

7.10 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.11 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será realizada a prestação de serviço;

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

9.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a prestação de serviço ora contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iaciara Goiás;

10.2 O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessários à sua execução, o material de construção e elétrico utilizado será fornecido pela contratante.

10.3 A empresa será responsável por todo fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, além de EPI's adequados, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato. Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como, equipamento e ferramental necessários, são a cargo da CONTRATADA.

10.4 Compete à Contratada prestar os serviços estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em processo regular.

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Câmara ou a terceiros, durante execução dos serviços por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução da obra.

10.6 – Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

10.8 – Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

10.9 – Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

10.10 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

10.10.1 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

10.10.2 – A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 – A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 – A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

12.5 – A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.5 – Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2. – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

13.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 – As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

13.4.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 – Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

15 - DO FORO

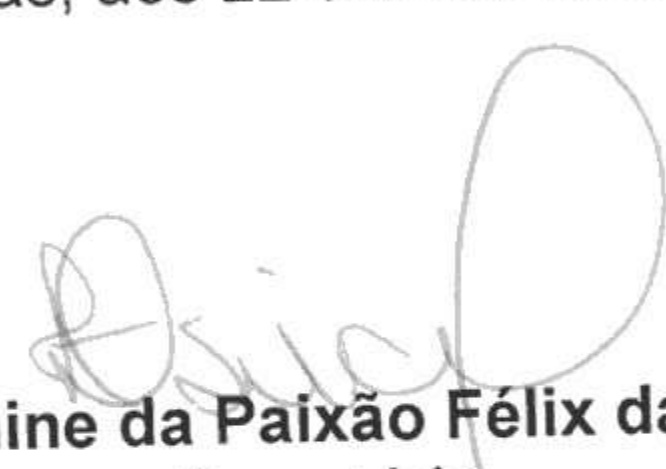
15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Atenciosamente,

Iaciara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.


Jaqueline da Paixão Félix da Silva
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº _____/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e fornecimento de mão de obra, para execução de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iaciara/GO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, estadia, deslocamento, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº -----

EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato
representada _____, brasileira, portador(a)
do RG nº _____
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____,
residente edomiciliado(a) _____,
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____